Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 7 / 11 / 2016
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 383 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SESOP as seguintes indagações referente à construção do asfalto no Bairro Jardim Colméia:

1) Conforme requerimento nº 349/2016 (anexo) deste Vereador, enviado anteriormente a esta Secretaria, solicitamos mais algumas informações:

   a) Qual o nome da empresa que executou o serviço?
   b) Qual foi a data do recebimento da obra?
   c) Conforme relatado, o trecho que faltou a construção de calçada necessitava, por parte da Secretaria de Obras, de realização de prolongamento da tubulação do bueiro que passa sobre a rua, bem como o aterro do trecho para possibilitar maiores condições de segurança e consequentemente o segmento do trecho de calçada, portanto, quando será realizado esse serviço?

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 07 de novembro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador / PV

Justificativa,

A presente proposta legislativa tem o objetivo de esclarecer as dúvidas que permaneceram com a resposta do requerimento anterior, direcionado a esta Secretaria, pois o parágrafo da letra "d" da C.I nº 928/2016 está confuso, principalmente no inicio do ultimo parágrafo, que menciona "...não houve glosa de calçada deste trecho de via.." e, no final refere-se aos serviços que deveriam ter sidos executados com a seguinte alegação "...após isso, confeccionar o segmento de calçada faltante...". Ainda, na foto nº 3 está evidente que um trecho da calçada não foi executado.

A necessidade de se executar o trecho da calçada é para dar segurança aos pedestres que ali circulam, pois ao passarem pelo trecho, precisam desviar e passar pela rua, o que pode ocasionar acidente.

A fim de esclarecer as dúvidas que permaneceram, nos valemos do presente requerimento.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA

Câmara Municipal de Cascavel
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO Nº 349 DE 2016.
(Autor: Vereador Pedro Martendal / PV)

06/10/2016

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

O Vereador Pedro Martendal, em conformidade com o art. 122, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer à Mesa Diretora, após submissão e aprovação pelo plenário, que seja encaminhado expediente à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SESOP as seguintes indagações referente à construção do asfalto no Bairro Jardim Colméia:

1) Na Rua Severino Miola com a Rua Serra dos Andes, no Bairro Jardim Colméia, foi executado o asfalto, ocorre que, um trecho da calçada não foi realizado em sua totalidade (fotos anexas), portanto, indagamos:

   a) A responsabilidade pela execução da obra foi da Prefeitura ou de empresa contratada?
   b) Sendo a responsabilidade da Prefeitura, porque a calçada não foi executada em sua totalidade?
   c) Sendo a responsabilidade de empresa contratada, qual o setor do executivo foi responsável pela fiscalização?
   d) Na vistoria final, foi constatada essa falha?

1ª VOTAÇÃO EM ____/____/____
Favoráveis:_____ Contrários:_____

2ª VOTAÇÃO EM ____/____/____
Favoráveis:_____ Contrários:_____

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 06 de outubro de 2016.

Pedro Martendal
Vereador / PV

Justificativa;

Moradores do Bairro Jardim Colméia reclamam da situação em que se encontra a Rua Severino Miola com a Rua Serra dos Andes, pois na época da construção do asfalto, um trecho da calçada não foi finalizado. Os pedestres que por ali passam, alegam que precisam trafegar pela rua, pois não foi executado um trecho da calçada e se incomodam com a situação.

Ademais, a apresentação de requerimentos justifica-se pela função de fiscalização do Vereador. A função fiscalizadora está relacionada com o controle parlamentar, isto é, a atividade que o Poder Legislativo exerce para fiscalizar o Executivo e a burocracia. O controle parlamentar diz respeito ao acompanhamento, por parte do Legislativo, da implementação das decisões tomadas no âmbito do governo e da administração. A Constituição Federal de 1988, no seu artigo 31, determina:

> **Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.**

A fim de ver esclarecidas as questões supracitadas, nos valemos do presente requerimento.

CONFERIDO

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
PROTOCOLO Nº 3.749
DATA 03/11/2016

3.749

Cascavel, 25 de outubro de 2016.

Of. SEAJUR/ATL nº 303/2016

A Sua Excelência o Senhor,
Vereador Gugu Bueno,
Presidente da Câmara Municipal,
Cascavel/PR.

Em resposta ao Requerimento nº 349/2016, do Vereador Pedro Martendal/PV, segue as informações solicitadas.

Reafirmamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Rodrigo Tesser
Secretário de Assuntos Jurídicos

COMUNICAÇÃO INTERNA	
CI Nº: 928/2016	**DATA: 24/10/16**
EMISSOR: SESOP – Secretaria de Serviços e Obras Públicas	
RECEPTOR: SEAJUR – Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	
ASSUNTO: Resposta Requerimento nº 349/2016.	

Prezados Senhores:

Em resposta ao solicitado no Requerimento nº 349/2016 de autoria do Vereador Pedro Martendal, onde o mesmo solicita informações à Secretaria Municipal de Obras Públicas – SESOP sobre à construção do asfalto no Jardim Colméia, temos a informar o seguinte:

1) "Na Rua Severino Miola com a Rua Serra dos Andes, no Bairro Jardim Colméia, foi executado o asfalto, ocorre que, um trecho da calçada não foi realizado em sua totalidade, portanto, indagamos:"

a) "A responsabilidade pela execução da obra foi da Prefeitura ou de empresa Contratada?"

Resposta:
A responsabilidade da execução da obra é da empresa contratada.

b) "Sendo a responsabilidade da Prefeitura, porque a calçada não foi executada em sua totalidade?"

Resposta:
Conforme respondido anteriormente a responsabilidade da execução da calçada é da empresa contratada.

c) "Sendo a responsabilidade da empresa contratada, qual o setor do executivo foi o responsável pela fiscalização?"

Resposta:
O setor do executivo que é responsável pela fiscalização é a Secretaria de Serviços e Obras Públicas – SESOP.

Continua...

d) "Na vistoria final, foi constatada essa falha?"

Resposta:
Neste trecho da Rua Severino Miola, nas proximidades da Rua Serra dos Andes, existia em grandes proporções, erosão causada pelo córrego local e esta atingia as proximidades do meio fio de concreto que foi executado na Rua Severino Miola. Para a execução da calçada houve a necessidade de promover aterro neste trecho para após seguir com a confecção das calçadas de concreto, sendo que estas foram executadas no mês de maio de 2014.

Houve nos dias 05, 06, 07 e 08 de junho de 2014, grande volume de precipitação pluviométrica ocasionando o deslizamento de terra neste trecho, no que foi constatada após este fato imprevisível a elevação do nível do lençol freático e conseqüente desestabilização o aterro executado vindo a ruir, (Ver fotos 01 e 02).

Diante deste fato informamos que não houve glosa de calçada deste trecho de via, pois a mesma foi executada pela empresa contratada, cabendo ao Município de Cascavel a responsabilidade pela execução do prolongamento da tubulação do bueiro que passa sob a Rua Serra dos Andes bem como o aterro deste trecho para possibilitar maiores condições de segurança e somente após isso, confeccionar o segmento de calçada faltante, (Ver foto 03).



Foto 01

Continua...



Foto 02



Foto 03

Sem mais para o momento.

LUIZ OSCAR SERRA JUNIOR Engenheiro Civil – Crea-pr 22.978/D Técnico do Município	**ANDRÉIA SATIE KOGA** SESOP - Secretária